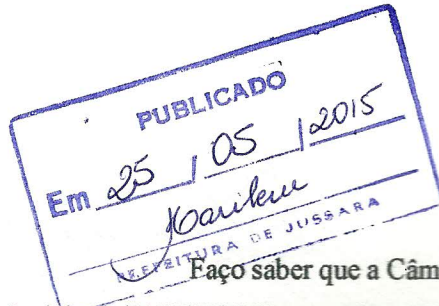




LEI Nº 788

DE 25 DE MAIO DE 2015.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar área verde para continuação de via pública, na forma que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a desafetação da área verde de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados) de propriedade deste Município, constante da matrícula nº 1.477 do Cartório de Registro de Imóveis, designada por esta Lei como área de servidão pública, visando a implantação de passagem para acesso ao sistema viário partindo do imóvel de propriedade de Francisco de Assis Oliveira, o qual será parcelado em duas quadras e 18 Lotes, sendo tal área desafetada destinada à continuação da Rua Molha Biscoito, já existente na Primeira Etapa do Setor Santos Dumont.

Art. 2º - Fica aprovada a desafetação da área verde de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados) de propriedade deste município, constante da matrícula nº 1.477 do Cartório de Registro de Imóveis, designada por esta Lei como área de servidão pública, visando a implantação de passagem para acesso ao sistema viário, partindo do imóvel de propriedade de Eli Sebastião da Rocha, para implantação de Condomínio horizontal de lotes denominado Jesus é o Caminho, sendo a área desafetada destinada à continuação da Rua Cristalina, já existente na Primeira Etapa do Setor Santos Dumont.

Art. 3º - As desafetações e as destinações das áreas previstas nos artigos 1º e 2º desta, lei para a implantação da continuação da Rua Molha Biscoito e Cristalina, será na forma dos mapas e memoriais descritivos anexos a esta legislação, os quais são parte integrante da mesma.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA, aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de 2015.


TATIANA RANNA DOS SANTOS
Prefeita Municipal